

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 6605 DE 28/6/2004

LEI Nº 6605/04
de 28 de junho de 2004

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista – CECOMPI, a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista – CECOMPI.

Art. 2º. Os termos do Convênio a ser firmado são os constantes na minuta inclusa, que é parte integrante desta lei, estando as despesas do Município com a execução do presente Convênio estimadas em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º. Os termos do Convênio a ser firmado poderão ser alterados parcialmente, desde que das alterações não decorram despesas para o Município que não estejam previstas nesta lei, nem desvio do objeto previsto em sua cláusula primeira.

Art. 4º. Para atender as despesas previstas no artigo 2º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que terá a seguinte discriminação:

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	SECRETARIA GERAL	
70.10-0412202.2040	Fábrica de Empregos	
70.10-335041	Contribuições	100.000,00

Art. 5º. O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro apurado em balanço referente ao exercício de 2003.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de junho de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Ramón Castro Tourón
Secretário de Desenvolvimento Econômico


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos,
aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O CENTRO PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO DO CONE LESTE PAULISTA - CECOMPI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46643466/0001-06, com sede à Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, doravante designado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, por intermédio da Lei n.º _____, de _____ de 2004, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eng.º Emanuel Fernandes, RG n.º _____ e CPF n.º _____, e o CENTRO PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO DO CONE LESTE PAULISTA – CECOMPI, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06111133/0001-11, com sede na Avenida Dr. João Guilhermino, 474, sala 21, Centro, São José dos Campos – SP, doravante designado CECOMPI, neste ato representado por seu Gerente Executivo o Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, em conjunto designados PARTÍCIPES, considerando:

I – o interesse do MUNICÍPIO e do CECOMPI em estabelecer parceria para estimular o desenvolvimento econômico de São José dos Campos, por meio da realização de projetos de cunho tecnológico;

II – o interesse do MUNICÍPIO em promover políticas para a geração de trabalho e renda, bem como para a ampliação da inovação tecnológica e competitividade; e

III – que o CECOMPI, associação civil sem fins lucrativos, tem por objetivo estimular a produtividade industrial e a competitividade econômica do Cone Leste Paulista, por meio da inovação tecnológica e empreendedorismo da região; resolvem celebrar o presente Convênio, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre os PARTÍCIPES para a realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira de implantação do Parque Tecnológico de São José dos Campos e a prestação do suporte necessário ao seu desenvolvimento, com enfoque na análise dos mercados imobiliários regionais, mediante repasse de recursos financeiros municipais, conforme consta do Plano de Trabalho anexo a este convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO

O escopo do presente Convênio poderá ser parcialmente alterado mediante acordo entre os PARTÍCIPES, fundamentado em manifestação de suas assessorias técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e respectivo Cronograma de Desembolso que, independentemente de transcrição, integram este Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para a implementação do presente Convênio, o MUNICÍPIO e o CECOMPI terão as seguintes obrigações:

I – compete ao MUNICÍPIO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a instrução dos autos do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e os relatórios de atividades emitidos pelo CECOMPI; e
- b) repassar ao CECOMPI os recursos alocados, em parcelas, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II – compete ao CECOMPI:

- a) iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura;
- b) cumprir o Plano de Trabalho que integra este Convênio;
- c) executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira responsabilidade técnica, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- d) submeter à aprovação do MUNICÍPIO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;
- e) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio e apresentar relatório de atividades, conforme exigido pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) designar, formalmente, o responsável pela apresentação das Prestações de Contas;
- g) permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Convênio pelo MUNICÍPIO, ou por instituição por ele indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência deste Convênio;

h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento, em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do presente Convênio, o apoio financeiro do MUNICÍPIO, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição a serem fornecidos pelo MUNICÍPIO, especialmente nos casos de:

- I - seminários e eventos científicos e tecnológicos;
- II - publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; e
- III - relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

i) caso haja divulgação via *internet* dos resultados obtidos por conta da realização deste Convênio, inserir um ícone com o logotipo do MUNICÍPIO, que faça o link para acesso à *homepage* do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os PARTÍCIPES indicarão cada qual um acompanhante técnico encarregado do controle e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que serão repassados ao CECOMPI pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas acima referidas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 70.10-335041.0412202.2040 devidamente consignada no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO ao CECOMPI serão depositados em conta vinculada de nº , Agência nº , no Banco , devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será ainda observado:

a) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, o CECOMPI aplicará os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a
Lei 6605
PI 33736-5/04

previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

b) as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do ajuste;

c) quando da apresentação da prestação de contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", o CECOMPI anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira; e

d) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o CECOMPI à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período desde a data do repasse até o efetivo ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de responsabilidade do MUNICÍPIO serão repassados ao CECOMPI em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

a) 1ª parcela: o valor de R\$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil reais) será liberado no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do Convênio, mediante aprovação do Plano de Trabalho; e

b) 2ª parcela: o valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) será liberado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do Convênio, após a aprovação da prestação de contas e do relatório de andamento das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo específico.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo motivo relevante e interesse dos PARTICIPES, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo de aditamento e prévia autorização do MUNICÍPIO observadas as devidas disposições legais.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual dos PARTÍCIPES, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias ou, ainda, rescindido por descumprimento de suas cláusulas, atribuindo aos PARTÍCIPES a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim do Município, que será providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E, por estarem de pleno e comum acordo, os PARTÍCIPES assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São José dos Campos, de junho de 2004.

Prefeito Municipal de São José dos Campos

Gerente Executivo do Centro para a Competitividade e
Inovação do Cone Leste Paulista - CECOMPI

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:
Lei 6605

PLANO DE TRABALHO

Parte integrante do Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e o CENTRO PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO DO CONE LESTE PAULISTA - CECOMPI.

1) OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre os PARTÍCIPES para a realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira de implantação do Parque Tecnológico de São José dos Campos e a prestação do suporte necessário ao seu desenvolvimento, com enfoque na análise dos mercados imobiliários regionais, mediante repasse de recursos financeiros municipais.

O Parque Tecnológico em estudo é uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo que visa estimular a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica (EBTs) no Município, bem como fortalecer seus vínculos com as universidades e institutos de pesquisa, gerando ambiente propício ao surgimento e difusão de inovações e facilitando a criação de sinergias entre os principais agentes do processo de inovação, em prol do desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo.

Entende-se, para efeitos deste Plano de Trabalho, que a formatação deste empreendimento compreenda o estabelecimento de sua configuração, de seu planejamento básico e a formulação do suporte legal para seu desenvolvimento.

Os Estudos Básicos, objeto deste convênio, abrangem a etapa inicial da formatação do empreendimento, contemplando aspectos de Segmentação de Mercado, análise do Mercado Local e Configuração do Parque Tecnológico enquanto solução de negócio, devendo apresentar como produtos finais a Política de Estruturação e Implantação do Parque Tecnológico de São José dos Campos, sua configuração e o levantamento da situação fundiária das áreas potenciais para o Parque Tecnológico.

Caberá ao CECOMPI providenciar os correspondentes estudos de viabilidade econômica, a partir dos Estudos Básicos objeto deste convênio, de modo a completar os trabalhos de formatação do empreendimento.

Ao final dos trabalhos, deverão ser consolidados os Termos de Referência da Formatação do Parque Tecnológico de São José dos Campos. A emissão destes Termos de Referência é contemplada pelo presente Convênio.

Os recursos necessários à condução destes trabalhos têm como origem o Município de São José dos Campos.

A entidade executora dos serviços é o Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista - CECOMPI, conforme apresentado adiante.

2) UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades previstas neste Convênio serão executadas pelo Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista - CECOMPI.

O CECOMPI é uma associação civil sem fins lucrativos e seu estatuto prevê sua atuação na promoção e incentivo à produtividade industrial e competitividade econômica, por meio da inovação tecnológica e empreendedorismo, na região do Cone Leste Paulista, objetivo perfeitamente compatível com o estudo objeto deste Plano de Trabalho.

Os trabalhos contarão com a alocação de uma equipe específica e tomarão por base dados secundários e estudos existentes, mas para garantir os requisitos e pressupostos estabelecidos, também serão realizados levantamentos específicos para assegurar a coleta de dados e informações indispensáveis ao equacionamento do conjunto de aspectos e questões previstas neste Plano de Trabalho.

Caberá ao CECOMPI prover os Estudos de Viabilidade Econômica, abrangendo os aspectos relativos ao processo de seleção da área destinada à implantação do Parque Tecnológico de São José dos Campos, seu plano urbanístico básico, sua configuração econômica e sua configuração jurídica.

3) METAS FÍSICAS A SEREM DESENVOLVIDAS

O desenvolvimento do plano de investimento para a implantação de um Parque Tecnológico em São José dos Campos, ora proposto, será feito com base na realização de um conjunto de 3 (três) estudos temáticos, correspondentes a objetivos específicos (metas físicas 1 a 3) deste projeto, além da consolidação destes detalhamentos, caracterizando um termo de referência da análise das condições previstas para a implantação do Parque Tecnológico em São José dos Campos, a ser realizado, pelo CECOMPI, quando da conclusão dos trabalhos. São objetos específicos do Convênio do MUNICÍPIO e CECOMPI, as metas físicas apresentadas a seguir.

META FÍSICA 1 – Definição da Política de Estruturação e Implantação do Parque Tecnológico

Escopo

- Estabelecimento da vocação do Parque Tecnológico.
- Mapeamento do mercado regional.
- Segmentação do mercado a ser atendido pelo empreendimento.
- Mapeamento dos *clusters* econômicos a serem atendidos.

META FÍSICA 2 – Configuração do Empreendimento

Escopo

- Estrutura básica das ofertas a serem apresentadas ao mercado:
 - Política de Atração;
 - Política de Ancoragem do Empreendimento.
- Requisitos e facilidades de instalação no Parque Tecnológico.
- Recursos de infra-estrutura e facilidades de instalação.

META FÍSICA 3 – Levantamento da situação fundiária das áreas potenciais para o Parque Tecnológico.

Escopo

- Mapeamento das matrículas, áreas e divisas.
- Identificação das situações de posse e propriedade.
- Identificação da situação jurídica atual dos títulos de propriedade.
- Identificação da situação tributária e de eventuais gravames jurídicos.
- Definição de critérios e cálculo de potencial de incorporação imobiliária presente e futuro.
- Escolha de área para implantação do Parque Tecnológico segundo o melhor potencial econômico e as prioridades de desenvolvimento urbano do Município.

META FÍSICA 4 – Consolidação da Formatação do Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Escopo

- Consolidação e emissão dos seguintes Termos de Referência:
 - Política de Estruturação e Implantação;
 - Configuração do Empreendimento;
 - Plano Urbanístico Básico;
 - Configuração Econômica;
 - Configuração Jurídica.

Para as metas físicas 1, 2 e 3, após sua conclusão, é prevista a produção de relatório técnico correspondente, que consolida o produto da respectiva meta.

4) ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

As etapas do projeto, nos aspectos que são objeto específico do presente Convênio entre o Município de São José dos Campos e o CECOMPI, estão apresentadas adiante conforme cronograma e detalhamento das atividades que compõem cada meta física.

Detalhamento das Atividades

META FÍSICA 1 – Definição da Política de Estruturação e Implantação do Parque Tecnológico

Escopo

- Estabelecimento da vocação do Parque Tecnológico.
- Mapeamento do mercado regional.
- Segmentação do mercado a ser atendido pelo empreendimento.
- Mapeamento dos *clusters* econômicos a serem atendidos.

Detalhamento das Atividades:

- Análise das perspectivas de investimento das grandes empresas da região, dos investimentos e programas públicos que podem beneficiar a região e sua indústria e das possíveis sinergias a serem geradas pela implantação do Parque Tecnológico.
- Identificação das potencialidades para atração de investimentos e das formas de estreitamento dos vínculos das Empresas de Base Tecnológica (EBTs) com universidades e institutos de pesquisas locais.
- Identificação de mecanismos de cooperação com os Parques Tecnológicos existentes no país e criação de rede de troca de experiências.
- Organização de cadastro das EBTs existentes em São José dos Campos para investigar seu interesse em se instalar no Parque Tecnológico.
- Avaliação do potencial de geração das EBTs pelas incubadoras de São José dos Campos.
- Análise das potencialidades da região de São José dos Campos para atração de investimentos de alta tecnologia e identificação das possibilidades de estreitamento de laços das empresas com as universidades e os institutos de pesquisa.
- Definição de mecanismos de incentivo fiscal à implantação do uso industrial e do uso de serviços de alta tecnologia.
- Definição de arranjos institucionais facilitadores da interação entre universidade e EBTs (mecanismos de transferência de tecnologia, redes de interação, definindo-se diretrizes e proposições para Plano Urbanístico, bem como para o modelo conceitual do Parque Tecnológico).

META FÍSICA 2 – Configuração do Empreendimento

Escopo

- Estrutura básica das ofertas a serem apresentadas ao mercado:
 - Política de Atração;
 - Política de Ancoragem do Empreendimento.
- Requisitos e facilidades de instalação no Parque Tecnológico.
- Recursos de infra-estrutura e facilidades de instalação.

Detalhamento das Atividades:

- Mapeamento e análise dos modelos de Parques Tecnológicos existentes no Brasil e no exterior e das melhores práticas de interação e transferência de tecnologia entre empresas, universidades e institutos de pesquisa.
- Identificação das formas de relacionamento entre as entidades gestoras das operações imobiliárias e as entidades gestoras dos Parques Tecnológicos.
- Levantamento das políticas de atração e fixação de empresas nos Parques Tecnológicos.
- Identificação dos modelos de receitas e despesas dos Parques Tecnológicos.
- Identificação das facilidades de infra-estrutura existentes nos Parques Tecnológicos.
- Identificação dos mecanismos de cooperação/parceria entre agentes públicos e privados para instalação e funcionamento dos Parques Tecnológicos.
- Identificação dos mecanismos de cooperação com outros Parques Tecnológicos, no país e no exterior (rede de troca de experiências) considerando a política industrial, tecnológica e regional.
- Formulação de propostas para:
 - estabelecimento da composição de perfis de atuação (*mix*) do Parque Tecnológico;
 - atração e fixação de empresas pertencentes aos *clusters* selecionados para o Parque Tecnológico;
 - estabelecimento de empresas-âncora no Parque Tecnológico;
 - facilidades de instalação;
 - oferta de infra-estrutura, utilidades e equipamentos urbanos.

uf

11

META FÍSICA 3 – Levantamento da situação fundiária das áreas potenciais para o Parque Tecnológico.

Escopo

- Mapeamento das matrículas, áreas e divisas.
- Identificação das situações de posse e propriedade.
- Identificação da situação jurídica atual dos títulos de propriedade.
- Identificação da situação tributária e de eventuais gravames jurídicos.
- Definição de critérios e cálculo de potencial de incorporação imobiliária presente e futuro.
- Escolha de área para implantação do Parque Tecnológico segundo o melhor potencial econômico e as prioridades de desenvolvimento urbano do Município.

Detalhamento das Atividades:

- Identificação da estrutura fundiária das áreas do Parque Tecnológico de São José dos Campos e caracterização das propriedades envolvidas.
- Levantamento da situação jurídica das propriedades, conforme registro nas matrículas e transcrições; identificação das propriedades (perímetros e áreas constantes do Cadastro Municipal); identificação dos proprietários; planta das áreas, incluindo identificação de imóveis confrontantes; levantamento da existência de levantamentos plani-altimétricos das áreas.
- Definição de critérios de cálculo do potencial imobiliário presente e futuro das propriedades das áreas do Parque Tecnológico de São José dos Campos.
- Simulação de cálculo de incorporação imobiliária das áreas do Parque Tecnológico, para curto, médio e longo prazo, considerando a legislação vigente e a proposta de uso misto com diferentes índices de ocupação.
- Definição de parâmetros para equalização dos valores dos imóveis considerando diferentes potenciais de uso e ocupação do solo, definidos para as áreas do Parque Tecnológico.

uf

META FÍSICA 4 – Consolidação da Formatação do Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Escopo

- Consolidação e emissão dos seguintes Termos de Referência:
 - Política de Estruturação e Implantação;
 - Configuração do Empreendimento;
 - Plano Urbanístico Básico;
 - Configuração Econômica;
 - Configuração Jurídica.

Detalhamento das Atividades:

- Revisão das versões iniciais dos Termos de Referência em função da conclusão dos Estudos Econômicos.
- Consolidação dos trabalhos realizados contemplando os Termos de Referência dos Estudos Temáticos.

11

WF

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

5) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do MUNICÍPIO serão alocados para a realização das atividades descritas anteriormente segundo a distribuição por meta física apresentada a seguir:

Meta Física	Valor em R\$
Meta Física 1 – Definição da Política de Estruturação e Implantação do Parque Tecnológico.	27.500,00
Meta Física 2 – Configuração do Empreendimento.	29.000,00
Meta Física 3 – Levantamento da situação fundiária das áreas potenciais para o Parque Tecnológico.	24.900,00
Meta Física 4 – Consolidação da Formatação do Parque Tecnológico de São José dos Campos.	18.600,00
Total Geral	100.000,00

Observação: Os valores acima incluem os custos com recursos humanos e as despesas diretas, tais como reprografia, viagens e estadias relativas a cada item do escopo deste Plano de Trabalho.

Estimativa de Recursos Humanos

Equipe	Carga Horária
Coordenador	156
Economista	220
Arquiteto	180
Advogado	158
Consultor - Gestão Parque Tecnológico	12
Consultor - Gestão de C&T;	40
Total	766

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Estimativa Detalhada de Recursos Humanos

META FÍSICA 1 – Definição da Política de Estruturação e Implantação do Parque Tecnológico

Equipe	Carga Horária
Coordenação	40
Economista	80
Arquiteto	40
Advogado	32
Consultor – C&T	16
Total	208

META FÍSICA 2 – Configuração do Empreendimento

Equipe	Carga Horária
Coordenação	40
Economista	60
Arquiteto	40
Advogado	40
Consultor – C&T	24
Consultor – Gestão Parque Tecnológico	12
Total	216

META FÍSICA 3 – Levantamento da situação fundiária das áreas potenciais para o Parque Tecnológico.

Equipe	Carga Horária
Coordenação	40
Economista	40
Arquiteto	60
Advogado	60
Total	200

META FÍSICA 4 – Consolidação da Formatação do Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Equipe	Carga Horária
Coordenação	36
Economista	40
Arquiteto	40
Advogado	26
Total	142

Observação: os valores das cargas horárias, por categoria, correspondem à equivalência de nível Sr.

6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos previstos no Convênio entre o MUNICÍPIO e o CECOMPI serão liberados em duas parcelas, sendo:

- 1ª parcela no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) a ser liberada em até 10 (dez) dias da assinatura do Convênio; e
- 2ª Parcela no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) a ser liberada em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do Convênio e da apresentação e aprovação dos demonstrativos de uso dos recursos relativos a 1ª parcela.

7) PREVISÃO DE INÍCIO E DE FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, E DE CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

O início das atividades previstas nesse Convênio se dará 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo, com seu final estando previsto para 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

As etapas e atividades previstas neste Plano de Trabalho seguirão o cronograma detalhado no item 4 deste documento.